

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão

NÚMERO: 021/2017

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

O(a) **Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
23/03/2017	ATÉ 08:30	DATA: 06/04/2017 HORARIO: 9 HORAS

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FORMA **PARCELADA DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDIMENTO A **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

OBS.: Preencher e enviar para o e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos Documentos para Habilitação**;
- d) detenham o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- e) Recibo de Retirada do Edital, confirmando participação.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa Municipal
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Receita Federal
- f) Certidão Negativa Estadual
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo Máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente);**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015/2016) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de Nº 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; **Anexo II.**
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV.**
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos nos item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

1.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e/ou em cópia autenticada por cartório competente.

1.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; Anexo VI.

b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.

2.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

2.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

2.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.9- Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- A proposta deverá ser apresentada até às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1-

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 06/04/2016

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE 2-

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 06/04/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

3.2- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3- As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4- Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5- A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e e-mail, e o respectivo endereço com CEP,

E, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

3.7- Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos matérias em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8- Prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

3.9- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

4.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.1.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

4.1.7- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

4.1.8- A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

4.1.9- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

4.1.10-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.1.11- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.1.12- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.1.13- Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.1.14- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.1.15- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.1.16- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.1.18- Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.1.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

6.2- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte quatro) horas.

6.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2(dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7- DOS RECURSOS

7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

7.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

7.3- Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) a legitimidade e o interesse recursais;

d) a fundamentação.

7.4- O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

7.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

8 – DOS PREÇOS

8.1- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

8.3- Os preços deverão ser **fixos e irrevogáveis** para o objeto desta licitação.

9- DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3- Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 – BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

11.3- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5- Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

11.6- Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.7- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.8- Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

13.2- Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

13.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.4- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

13.6- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.7 – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação.
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX- Minuta da Proposta Comercial
- j) Anexo X – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cedro – PE, 23 de Março de 2017.

Rivadenira Jorge Sidrim
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – Aquisição de Medicamentos para atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Cedro PE

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da **Farmácia Básica, Farmácia Interna e PSFs, junto a Secretaria de Saúde** deste Município em 2017.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por LOTE**.

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes ao **Lotes** serão entregues mensalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria solicitante, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos referentes aos **Lotes**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

5.4. Os produtos serão entregues de acordo com a orientação do Setor requisitante, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

5.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 – BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	aciclovir 50 mg/g - crem	UND	60		4,35	261,00
0002	albendazol - 400mg - com mastigável	UND	5000		1,13	5.650,00
0003	albendazol - 40mg/ml - sus oral	UND	3000		2,22	6.660,00
0004	alendronato de sódio - 70 mg - com	UND	1000		2,16	2.160,00
0005	amiodarona - 200 mg - com	UND	3000		0,67	2.010,00
0006	amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UND	1500		5,29	7.935,00
0007	amoxicilina 500mg caps	UND	12000		0,36	4.320,00
0008	anlodipino 5 mg com	UND	8000		0,05	400,00
0009	atenolol - 50 mg - com	UND	20000		0,22	4.400,00
0010	azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UND	600		5,98	3.588,00
0011	azitromicina - 500 mg - com	UND	3600		1,15	4.140,00
0012	beclometasona 200 mcg/dose - aerossol, spray	UND	30		61,40	1.842,00
0013	benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UND	400		10,75	4.300,00
0014	benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UND	600		13,00	7.800,00
0015	benzoilmtronidazol - 40mg/ml - sus oral	FR	300		3,11	933,00
0016	captopril 25mg comp	COMP	150000		0,05	7.500,00
0017	carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui	UND	7200		1,43	10.296,00
0018	cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	FR	1200		10,23	12.276,00
0019	cefalexina - 500 mg - cap ou com	UND	15000		0,78	11.700,00
0020	cetoconazol 2% - xamp	UND	200		9,50	1.900,00
0021	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	9000		0,42	3.780,00
0022	clindamicina 300 mg – cap	UND	300		3,32	996,00
0023	cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UND	200		3,36	672,00
0024	dexametasona - 0,001 - crem	BIS	3000		1,34	4.020,00
0025	dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UND	3000		2,35	7.050,00
0026	dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	FR	3000		1,89	5.670,00
0027	dexclorfeniramina - 2 mg - com	COMP	2400		0,17	408,00
0028	digoxina 0,25mg cpr	COMP	12000		0,11	1.320,00

0029	dipirona sódica - 500 mg - com	COMP	80000		0,15	12.000,00
0030	dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	FR	3600		1,34	4.824,00
0031	doxazosina - 2 mg - com	COMP	720		1,66	1.195,20
0032	enalapril - 10 mg - com	COMP	15000		0,11	1.650,00
0033	enalapril - 20 mg - com	COMP	15000		0,15	2.250,00
0034	eritromicina - 50 mg/ml - sus oral	FR	240		7,71	1.850,40
0035	eritromicina - 500 mg - com	COMP	1200		1,26	1.512,00
0036	espirolactona - 25 mg - com	COMP	2400		0,26	624,00
0037	etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CART EL	5000		0,10	500,00
0038	fluconazol - 150 mg - cap	UND	1200		0,58	696,00
0039	furosemida 40mg comp	COMP	48000		0,08	3.840,00
0040	glibenclamida 5mg cpr	COMP	96000		0,07	6.720,00
0041	guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	FR	600		4,20	2.520,00
0042	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	200000		0,05	10.000,00
0043	hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	FR	600		4,41	2.646,00
0044	ibuprofeno - 300 mg - com	COMP	5000		0,15	750,00
0045	ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	FR	360		2,57	925,00
0046	ibuprofeno - 600 mg - com	COMP	8000		0,21	1.680,00
0047	isoflavona-de-soja (glycine max (L.) merr.) - cap	UND	600		1,65	990,00
0048	ivermectina 6mg - com	UND	360		0,83	298,80
0049	lancetas para punção digital	UND	36000		0,14	5.040,00
0050	levonorgestrel - 0,75 mg - com	COMP	100		1,57	157,00
0051	lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UND	100		3,13	313,00
0052	loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	FR	1500		3,92	5.880,00
0053	loratadina - 10 mg - com	COMP	2400		0,12	288,00
0054	losartana potássica - 50 mg - com	COMP	200000		0,09	18.000,00
0055	metformina - 500 mg - com	COMP	80000		0,14	11.200,00
0056	metformina 850mg cpr	COMP	60000		0,16	9.600,00
0057	metildopa - 250 mg - com	COMP	24000		0,31	7.440,00
0058	metoclopramida 10mg cpr	COMP	6000		0,17	1.020,00
0059	metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UND	180		5,94	1.069,20
0060	metronidazol - 250 mg - com	COMP	10000		0,22	2.200,00
0061	miconazol 2% - crem derm	BIS	2000		3,24	6.480,00
0062	miconazol a 2% crem vag	BIS	3000		9,60	28.800,00
0063	nifedipino - 10 mg - cap ou com	UND	20000		0,10	2.000,00
0064	nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	UND	250		5,42	1.355,00
0065	omeprazol - 20 mg - cap	UND	200000		0,10	20.000,00
0066	paracetamol - 500 mg - com	COMP	6000		0,10	600
0067	pasta d'água - pasta	UND	160		6,83	1.092,80
0068	permetrina 5% - loção	UND	20		5,12	102,40
0069	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	1500		8,26	12.390,00
0070	prednisona - 20 mg - com	COMP	8000		0,42	3.360,00
0071	prednisona - 5 mg - com	COMP	2000		0,18	360,00
0072	propranolol - 40 mg - com	COMP	120000		0,05	6.000,00
0073	ranitidina - 150 mg - com	COMP	6000		0,15	900,00
0074	sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	UND	3000		0,90	2.700,00
0075	seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	20000		0,37	7.400,00
0076	sinvastatina - 40 mg - com	COMP	12000		0,33	3.960,00
0077	sulfadiazina de prata 1% - crem	BIS	120		46,03	5.523,60
0078	sulfametoxazol+trimetoprima-(40mg+	UND	100		2,70	270,00

	8mg)/ml sus					
0079	sulfametoxazol+trimetoprima-400 mg+ 80 mg-com	UND	3000		0,18	540,00
0080	sulfato de zinco 4mg/ml – xpe	FR	120		11,80	1.416,00
0081	sulfato ferroso - 40 mg - com	COMP	40000		0,10	4.000,00
0082	sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	FR	600		2,28	1.368,00
0083	timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio	FR	600		3,03	1.818,00
0084	ácido acetilsalicílico - 100 mg - com	COMP	70000		0,04	2.800,00
0085	ácido fólico - 5 mg - com	COMP	55000		0,10	5.500,00
0086	óleo mineral	FR	600		3,69	2.214,00
Total:						366.615,60

VALOR ESTIMADO DO LOTE I R\$ 366.615,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Quinze Reais).

LOTE II - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA INTERNA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	bicarbonato de sódio sol. inj.	UND	200		1,64	328,00
0002	a.a.s 100mg cpr	UND	6000		0,04	240,00
0003	a.a.s 500mg cpr	UND	1000		0,08	80,00
0004	ácido ascórbico gotas 20ml s/cx	UND	100		2,33	233,00
0005	ácido tranexânico 250mg inj 5ml	UND	500		3,52	1.760,00
0006	adrenalina, amp, 1ml	AMPO LA	2000		5,98	11.960,00
0007	albendazol 400mg cpr	UND	100		1,16	116,00
0008	ambroxol xpe adt 100 ml	UND	750		2,82	2.115,00
0009	ambroxol xpe inf 100ml	UND	750		2,76	2.070,00
0010	aminofilina 100mg cpr	UND	1500		0,10	150,00
0011	aminofilina 240mg inj 10ml	UND	1200		1,71	2.052,00
0012	amiodarona 200mg cpr	UND	200		0,67	134,00
0013	amiodarona injetável	UND	150		3,25	487,50
0014	amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	250		5,49	1.372,50
0015	amoxicilina 500mg caps	UND	1500		0,36	540,00
0016	ampicilina 1g inj f/a	UND	200		17,68	3.536,00
0017	ampicilina 250mg susp 60ml	UND	150		4,94	741,00
0018	ampicilina 500mg caps	UND	1000		0,35	350,00
0019	azitromicina 1g cpr	UND	300		1,09	327,00
0020	azitromicina 500mg comp	UND	500		1,06	530,00
0021	brometo de ipatropio 0,25% gts 20ml	UND	300		1,59	477,00
0022	bromoprida gts	FR	750		3,53	2.647,50
0023	bromoprida inj	AMPO LA	2000		1,69	3.380,00
0024	captopril 25mg comp	COMP	2500		0,06	150,00
0025	cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	150		9,94	1.491,00
0026	cefalexina 500mg caps	COMP	1500		0,78	1.170,00
0027	cefalotina 1g inj	AMPO LA	1500		5,75	8.625,00
0028	ceftriaxona 1g iv inj	AMPO LA	2000		6,36	12.720,00
0029	cimetidina 150mg inj 2ml	AMPO LA	2500		1,00	2.500,00
0030	cinarizina 25mg cpr	COMP	300		0,24	72,00
0031	cintilan 400 mg	UND	1000		1,00	1.000,00
0032	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	2500		0,50	1.250,00
0033	cloranfenicol 1g inj f/a	AMPO	1500		4,22	6.330,00

		LA				
0034	cloreto de potassio 19,1% inj 10ml	AMPO LA	800		0,54	432,00
0035	cloreto potassio xpe 100ml s/cx	FR	50		3,59	179,50
0036	cloreto sodio 10% inj 10ml	AMPO LA	800		0,44	352,00
0037	complexo b inj 2ml	FR	4000		1,71	6.840,00
0038	complexo b susp 100ml	FR	40		3,46	138,40
0039	deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPO LA	500		2,92	1460,00
0040	dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPO LA	2000		1,24	2.480,00
0041	dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPO LA	2500		1,65	4.125,00
0042	dexametasona creme 10 g	BIS	750		1,56	1.170,00
0043	dexametasona elixir 100 ml	FR	300		2,84	852,00
0044	dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	750		2,19	1.642,50
0045	dexclorfeniramina 2mg cpr	COMP	100		0,20	20,00
0046	diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	200		4,36	872,00
0047	diclof sodico 50mg cpr	COMP	2000		0,07	140,00
0048	diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPO LA	3000		1,03	3.090,00
0049	digoxina 0,25mg cpr	COMP	1000		0,11	110,00
0050	dimeticona gotas 10ml	FR	1500		1,71	2.565,00
0051	dipirona 1g inj 2ml	AMPO LA	4000		0,98	3.920,00
0052	dipirona 500mg cpr	COMP	5000		0,17	850,00
0053	dipirona gotas 10ml	FR	1500		1,24	1.860,00
0054	dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPO LA	250		10,80	2.700,00
0055	enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	30		24,22	726,60
0056	epinefrina 1ml c/100 amp	AMPO LA	1000		8,53	8.530,00
0057	eritromicina 250mg cpr	COMP	500		0,98	490,00
0058	eritromicina 250mg susp 60ml	FR	100		8,53	853,00
0059	eritromicina 500mg cpr	COMP	200		1,02	204,00
0060	etilefrina clor. 1ml	UND	120		2,07	248,40
0061	fenoterol gotas 20 ml	FR	400		4,84	1.936,00
0062	fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k (iv)	AMPO LA	1000		1,89	1.890,00
0063	flebocortid (hidrocotizona) 100 mg/2 ml inj.	UND	30		6,46	193,80
0064	flunarizina 10mg cpr	COMP	100		0,16	16,00
0065	furosemida 20mg inj 2 ml	AMPO LA	1500		0,57	855,00
0066	furosemida 40mg comp	COMP	1500		0,08	120,00
0067	gentamicina 10mg inj 1ml	AMPO LA	600		1,32	792,00
0068	gentamicina 20mg inj 1ml	AMPO LA	500		2,01	1.005,00
0069	gentamicina 40mg inj 1ml	AMPO LA	1500		1,77	2.655,00
0070	gentamicina 80mg inj 2ml	AMPO LA	2000		1,75	3.500,00
0071	glibenclamida 5mg cpr	COMP	2000		0,06	120,00
0072	glicose 50% inj 10ml	AMPO LA	3000		0,48	1.440,00

0073	gluconato calcio 10% inj 10 ml	AMPO LA	50		3,29	164,50
0074	heparina sodica 5.000ui inj 5ml	AMPO LA	500		18,71	9.355,00
0075	hidr aluminio susp 100 ml	FR	1500		4,66	6.990,00
0076	hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPO LA	500		9,50	4.750,00
0077	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	4000		0,05	200,00
0078	hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1000		0,07	70,00
0079	hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPO LA	1500		5,99	8.985,00
0080	hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPO LA	2000		13,15	26.300,00
0081	hioscina composta cpr	COMP	500		0,67	335,00
0082	hioscina composta gotas 20ml s/cx	FR	1000		6,94	6.940,00
0083	hioscina composta inj 5ml	AMPO LA	3000		3,26	9.780,00
0084	ibuprofeno 300mg cpr	COMP	500		0,16	80,00
0085	iodeto de potassio xpe 100 ml	FR	50		4,04	202,00
0086	isossorbida 10mg cpr	COMP	1000		0,28	280,00
0087	isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	500		0,58	290,00
0088	legalon susp	FR	100		47,31	4.731,00
0089	lidocaina 2% gel 30g	UND	150		3,75	562,50
0090	lidocaina 2% s/v 20ml	UND	500		4,50	2.250,00
0091	loratadina xpe 100 ml	FR	300		3,82	1.146,00
0092	losartana comp.50mg	COMP	750		0,12	90,00
0093	maleato de ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPO LA	750		3,08	2.310,00
0094	mebendazol susp 30ml s/cx	FR	100		2,09	209,00
0095	metformina 850mg cpr	COMP	1500		0,19	285,00
0096	metildopa 500mg cpr	COMP	1500		0,32	480,00
0097	metoclopramida 10mg cpr	COMP	1000		0,17	170,00
0098	metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPO LA	800		0,58	464,00
0099	metoclopramida gts 10ml s/cx	FR	500		0,93	465,00
0100	metronidazol 250mg cpr	COMP	2000		0,22	440,00
0101	metronidazol 400mg	COMP	1500		0,34	510,00
0102	metronidazol inj 500 mg/ml	AMPO LA	200		4,22	844,00
0103	metronidazol susp 80ml s/cx	FR	200		3,74	748,00
0104	monossulfiram 25% sol 100ml	FR	10		24,59	245,90
0105	matergan inj	UND	10		351,50	3.515,00
0106	neomicina+bacitracina pomada 10g	BIS	1000		2,31	2.310,00
0107	nifedipina 10mg comp	COMP	2000		0,12	240,00
0108	nifedipina 20mg comp	COMP	2000		0,13	260,00
0109	nistatina susp 50ml s/cx	FR	100		5,07	507,00
0110	noradrenalina inj.	UND	1000		6,98	6.980,00
0111	norestin 0,35mg cpr	COMP	150		0,40	60,00
0112	oleo mineral 100 ml s/cx	FR	100		3,91	391,00
0113	omeprazol - 20 mg - cap	UND	2000		2,95	5.900,00
0114	oxacilina 1000 inj	UND	500		5,57	2.785,00
0115	oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UND	500		3,23	1.615,00
0116	paracetamol 500mg cpr	COMP	1000		0,10	100,00
0117	paracetamol gotas 15ml s/cx	FR	500		1,17	585,00
0118	pen. g benz. 1200000ui inj f/a	UND	2000		12,58	25.160,00
0119	pen. g benz. 600000ui inj f/a	UND	2000		9,71	19.420,00
0120	pen. g.proc+pot 400000ui inj f/a	UND	1000		12,49	12.490,00

0121	pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	UND	1500		3,12	4.680,00
0122	pentoxifilina 400mg cpr	COMP	200		1,36	272,00
0123	permanganato de pot 100mg cpr	COMP	100		0,15	15,00
0124	piroxicam 20mg caps	COMP	100		0,18	18,00
0125	polivitaminas sol 120 ml	FR	200		4,98	996,00
0126	polivitaminas xpe 100 ml	FR	200		6,96	1.392,00
0127	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	300		8,76	2.628,00
0128	prednisona 5mg cpr	COMP	1000		0,18	180,00
0129	prednisona 20mg cpr	COMP	1000		0,36	360,00
0130	propranolol 40mg caps	UND	2000		0,06	120,00
0131	ranitidina 150mg cpr	COMP	2000		0,15	300,00
0132	ranitidina inj	UND	4000		0,96	3.840,00
0133	reidratante oral po 27,9g und.	UND	4000		1,40	5.600,00
0134	rifamicina spray 20ml	UND	50		5,56	278,00
0135	saccharmyces bulardi pediatrico env.	UND	600		2,68	1.608,00
0136	saccharomyces caps 100 mg	UND	1800		1,33	2.394,00
0137	salbutamol 100mg	UND	300		14,29	4.287,00
0138	salbutamol susp 100ml	FR	300		1,85	555,00
0139	sinvastantina 20mg	UND	500		0,16	80,00
0140	sinvastantina 40mg	UND	500		0,33	165,00
0141	sulf+trimet 400mg+80mg cpr	COMP	2000		0,16	320,00
0142	sulfa+trimet susp 50ml s/cx	FR	500		2,28	1.140,00
0143	sulfadiazina de prata 500mg	UND	60		49,22	2.953,20
0144	sulfato de atropina 0,25mg inj 1ml	UND	200		0,56	112,00
0145	sulfato ferroso 100ml und	FR	50		2,32	116,00
0146	sulfato ferroso cpr	COMP	1000		0,13	130,00
0147	sulfato ferroso gotas 30ml s/cx	FR	100		2,19	219,00
0148	supositorio de glicerina adt.	UND	400		2,10	840,00
0149	supositorio de glicerina inf.	UND	200		1,73	346,00
0150	tenoxicam 20mg inj f/a	UND	150		9,89	1.483,50
0151	tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	UND	150		13,85	2.077,50
0152	tenoxicam 20mg cpr	COMP	150		0,53	79,50
0153	verapamil 80mg cpr	COMP	1000		0,11	110,00
0154	vitamina c 500mg cpr	COMP	500		0,21	105,00
0155	vitamina c 500mg inj 5ml	UND	2500		1,35	3.375,00
0156	xilocaína spray	UND	10		111,01	1.110,10
0157	agua p/ injeção 10 ml	UND	30000		0,29	8.700,00
Total:						358.282,40

VALOR ESTIMADO DO LOTE II R\$ 358.282,40 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta).

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	amitriptilina - 25 mg - com	COMP	60000		0,06	3.600,00
0002	biperideno - 2 mg - com	COMP	24000		0,29	6.960,00
0003	carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral	FR	250		10,21	2.552,50
0004	carbamazepina - 200 mg - com	COMP	60000		0,13	7.800,00
0005	carbamazepina 400mg - com	UND	24000		0,22	5.280,00
0006	carbonato de lítio 300 mg com	UND	7200		0,25	1.800,00
0007	clonazepam 2,5 mg/ml - sol oral	UND	600		2,41	1.446,00
0008	clorpromazina 100mg cpr	COMP	18000		0,29	5.220,00
0009	clorpromazina 25mg cpr	COMP	18000		0,29	5.220,00
0010	clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	300		7,42	2.226,00

0011	diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	60000		0,06	3.600,00
0012	diazepam 5mg cpr	COMP	10000		0,06	600,00
0013	fenitoína sódica 100 mg cpr	UND	12000		0,35	4.200,00
0014	fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	60000		0,12	7.200,00
0015	fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	600		4,01	2.406,00
0016	fluoxetina 20mg caps	UND	35000		0,07	2.450,00
0017	haloperidol 1 mg cpr	UND	6000		0,14	840,00
0018	haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	360		3,19	1.148,40
0019	haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	24000		0,15	3.600,00
0020	prometazina 25 mg com	UND	35000		0,15	5.250,00
0021	valproato de sódio 250 mg com	UND	1800		0,30	540,00
0022	valproato de sódio 500 mg com	UND	3600		0,90	3.240,00
Total:						77.178,90

VALOR ESTIMADO DO LOTE III R\$ 77.178,90 (Setenta e Sete Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA INTERNA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	5000		0,06	300,00
0002	carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	800		0,12	96,00
0003	clor. prometazina 25mg cpr	COMP	5000		0,13	650,00
0004	clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	2000		1,69	3.380,00
0005	clorpromazina 100mg cpr	COMP	600		0,29	174,00
0006	clorpromazina 25mg cpr	COMP	600		0,29	174,00
0007	clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	1000		2,15	2.150,00
0008	clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	500		7,41	3.705,00
0009	diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	6000		0,06	360,00
0010	diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	1500		0,84	1.260,00
0011	diazepam 5mg cpr	COMP	800		0,06	48,00
0012	dopamina inj.	UND	1000		1,01	1.010,00
0013	espironolactona 100mg cpr	COMP	1600		0,64	1.024,00
0014	espironolactona 25mg cpr	COMP	2000		0,17	340,00
0015	fenitoína 100mg cpr (c1)**	COMP	2000		0,35	700,00
0016	fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	2000		0,12	240,00
0017	fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	1000		2,04	2.040,00
0018	fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	300		4,01	1.203,00
0019	fluoxetina 20mg caps	UND	2000		0,07	140,00
0020	haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	100		3,19	319,00
0021	haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	1000		0,15	150,00
0022	haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	UND	1000		1,16	1.160,00
0023	ketamin injetável	UND	50		68,33	3.416,50
0024	levodopa+carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	200		0,30	60,00
0025	levozine 100mg cpr (c1)*	COMP	1500		1,01	1.515,00
0026	midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	UND	100		2,01	201,00
0027	morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	500		6,27	3.135,00
0028	morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	600		6,61	3.966,00
0029	pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND	1000		2,42	2.420,00
0030	tiopental 1g inj. (b1)**	UND	25		35,50	887,50
0031	tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	3000		1,01	3.030,00
Total:						39.254,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE IV R\$ 39.254,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa

(Carimbo da Secretária)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao **Pregão Presencial 021/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 021/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO:ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **051/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão **sob nº 021, de 23 de Março de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 021/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

ANEXO – VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **021/2017**, que realizar-se-á no dia **06/04/2017**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2017.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017.

Contrato para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/PE e do outro

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa: _____, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr.^a **JANAINA ANGELO RUFINO**, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº _____, CPF Nº _____, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 051/2017, Pregão Presencial nº. 021/2017**, realizada no dia **06 de Abril de 2017**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 051/2017, Pregão Presencial nº. 021/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- Endereço completo: RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, Nº 121, CENTRO, CEDRO – PE.
- CEP: 56.130-000.
- Número da Nota de Empenho: _____

• Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº **021/2017**.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.072 – BLAFB – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARM. BASICA – COMP. BÁSICO- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0406); 0401-103020022.2.073 – BLMAC – BLOCO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPIT - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0407); 0401-103020022.2.074 –

BLMEX – BLOCO DE ASSISTENCIA A FARMACEUTICA-COMP. DE MED. EXCEPCIO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0412).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.
- f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **021/2017**;
- c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **021/2017**;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da *CONTRATADA* com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao *CONTRATANTE* a responsabilidade por seu pagamento. O *CONTRATANTE* poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;
- e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do *CONTRATANTE*, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo *CONTRATANTE*;

- g)** Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- i)** Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156 contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 - A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

5.7 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **021/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2017;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ia o dia do início e incluir-se-ia o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigerá até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE,..... dede 2017.

CONTRATANTE:

JANAINA ANGELO RUFINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 021/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE I - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	aciclovir 50 mg/g - crem	UND	60			
0002	albendazol - 400mg - com mastigável	UND	5000			
0003	albendazol - 40mg/ml - sus oral	UND	3000			
0004	alendronato de sódio - 70 mg - com	UND	1000			
0005	amiodarona - 200 mg - com	UND	3000			
0006	amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UND	1500			
0007	amoxicilina 500mg caps	UND	12000			
0008	anlodipino 5 mg com	UND	8000			
0009	atenolol - 50 mg - com	UND	20000			
0010	azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UND	600			
0011	azitromicina - 500 mg - com	UND	3600			
0012	beclometasona 200 mcg/dose - aerossol, spray	UND	30			
0013	benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UND	400			
0014	benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UND	600			
0015	benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus	FR	300			

	oral				
0016	captopril 25mg comp	COMP	15000 0		
0017	carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui	UND	7200		
0018	cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	FR	1200		
0019	cefalexina - 500 mg - cap ou com	UND	15000		
0020	cetoconazol 2% - xamp	UND	200		
0021	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	9000		
0022	clindamicina 300 mg - cap	UND	300		
0023	cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UND	200		
0024	dexametasona - 0,001 - crem	BIS	3000		
0025	dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UND	3000		
0026	dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	FR	3000		
0027	dexclorfeniramina - 2 mg - com	COMP	2400		
0028	digoxina 0,25mg cpr	COMP	12000		
0029	dipirona sódica - 500 mg - com	COMP	80000		
0030	dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	FR	3600		
0031	doxazosina - 2 mg - com	COMP	720		
0032	enalapril - 10 mg - com	COMP	15000		
0033	enalapril - 20 mg - com	COMP	15000		
0034	eritromicina - 50 mg/ml - sus oral	FR	240		
0035	eritromicina - 500 mg - com	COMP	1200		
0036	espironolactona - 25 mg - com	COMP	2400		
0037	etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CARTEL	5000		
0038	fluconazol - 150 mg - cap	UND	1200		
0039	furosemida 40mg comp	COMP	48000		
0040	glibenclamida 5mg cpr	COMP	96000		
0041	guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	FR	600		
0042	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	20000 0		
0043	hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	FR	600		
0044	ibuprofeno - 300 mg - com	COMP	5000		
0045	ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	FR	360		
0046	ibuprofeno - 600 mg - com	COMP	8000		
0047	isoflavona-de-soja (glycine max (L. merr.) - cap	UND	600		
0048	ivermectina 6mg - com	UND	360		
0049	lancetas para punçao digital	UND	36000		
0050	levonorgestrel - 0,75 mg - com	COMP	100		
0051	lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UND	100		
0052	loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	FR	1500		
0053	loratadina - 10 mg - com	COMP	2400		
0054	losartana potássica - 50 mg - com	COMP	20000 0		
0055	metformina - 500 mg - com	COMP	80000		
0056	metformina 850mg cpr	COMP	60000		
0057	metildopa - 250 mg - com	COMP	24000		
0058	metoclopramida 10mg cpr	COMP	6000		
0059	metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UND	180		
0060	metronidazol - 250 mg - com	COMP	10000		
0061	miconazol 2% - crem derm	BIS	2000		

0062	miconazol a 2% crem vag	BIS	3000			
0063	nifedipino - 10 mg - cap ou com	UND	20000			
0064	nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	UND	250			
0065	omeprazol - 20 mg - cap	UND	20000 0			
0066	paracetamol - 500 mg - com	COMP	6000			
0067	pasta d'água - pasta	UND	160			
0068	permetrina 5% - loção	UND	20			
0069	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	1500			
0070	prednisona - 20 mg - com	COMP	8000			
0071	prednisona - 5 mg - com	COMP	2000			
0072	propranolol - 40 mg - com	COMP	12000 0			
0073	ranitidina - 150 mg - com	COMP	6000			
0074	sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	UND	3000			
0075	seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	20000			
0076	sinvastatina - 40 mg - com	COMP	12000			
0077	sulfadiazina de prata 1% - crem	BIS	120			
0078	sulfametoxazol+trimetoprima-(40mg+8mg)/ml sus	UND	100			
0079	sulfametoxazol+trimetoprima-400 mg+ 80 mg-com	UND	3000			
0080	sulfato de zinco 4mg/ml - xpe	FR	120			
0081	sulfato ferroso - 40 mg - com	COMP	40000			
0082	sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	FR	600			
0083	timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio	FR	600			
0084	ácido acetilsalicílico - 100 mg - com	COMP	70000			
0085	ácido fólico - 5 mg - com	COMP	55000			
0086	óleo mineral	FR	600			
Total:						

LOTE II - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA INTERNA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	bicarbonato de sódio sol. inj.	UND	200			
0002	a.a.s 100mg cpr	UND	6000			
0003	a.a.s 500mg cpr	UND	1000			
0004	acido ascorbico gotas 20ml s/cx	UND	100			
0005	acido tranexanico 250mg inj 5ml	UND	500			
0006	adrenalina, amp, 1ml	AMPO LA	2000			
0007	albendazol 400mg cpr	UND	100			
0008	ambroxol xpe adt 100 ml	UND	750			
0009	ambroxol xpe inf 100ml	UND	750			
0010	aminofilina 100mg cpr	UND	1500			
0011	aminofilina 240mg inj 10ml	UND	1200			
0012	amiodarona 200mg cpr	UND	200			
0013	amiodarona injetável	UND	150			
0014	amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	250			
0015	amoxicilina 500mg caps	UND	1500			
0016	ampicilina 1g inj f/a	UND	200			
0017	ampicilina 250mg susp 60ml	UND	150			
0018	ampicilina 500mg caps	UND	1000			
0019	azitromicina 1g cpr	UND	300			

0020	azitromicina 500mg comp	UND	500			
0021	brometo de ipatropio 0,25% gts 20ml	UND	300			
0022	bromoprida gts	FR	750			
0023	bromoprida inj	AMPO LA	2000			
0024	captopril 25mg comp	COMP	2500			
0025	cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	150			
0026	cefalexina 500mg caps	COMP	1500			
0027	cefalotina 1g inj	AMPO LA	1500			
0028	ceftriaxona 1g iv inj	AMPO LA	2000			
0029	cimetidina 150mg inj 2ml	AMPO LA	2500			
0030	cinarizina 25mg cpr	COMP	300			
0031	cintilan 400 mg	UND	1000			
0032	ciprofloxacino 500mg cpr	COMP	2500			
0033	cloranfenicol 1g inj f/a	AMPO LA	1500			
0034	cloreto de potassio 19,1% inj 10ml	AMPO LA	800			
0035	cloreto potassio xpe 100ml s/cx	FR	50			
0036	cloreto sodio 10% inj 10ml	AMPO LA	800			
0037	complexo b inj 2ml	FR	4000			
0038	complexo b susp 100ml	FR	40			
0039	deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPO LA	500			
0040	dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPO LA	2000			
0041	dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPO LA	2500			
0042	dexametasona creme 10 g	BIS	750			
0043	dexametasona elixir 100 ml	FR	300			
0044	dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	750			
0045	dexclorfeniramina 2mg cpr	COMP	100			
0046	diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	200			
0047	diclof sodico 50mg cpr	COMP	2000			
0048	diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPO LA	3000			
0049	digoxina 0,25mg cpr	COMP	1000			
0050	dimeticona gotas 10ml	FR	1500			
0051	dipirona 1g inj 2ml	AMPO LA	4000			
0052	dipirona 500mg cpr	COMP	5000			
0053	dipirona gotas 10ml	FR	1500			
0054	dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPO LA	250			
0055	enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	30			
0056	epinefrina 1ml c/100 amp	AMPO LA	1000			
0057	eritromicina 250mg cpr	COMP	500			
0058	eritromicina 250mg susp 60ml	FR	100			
0059	eritromicina 500mg cpr	COMP	200			
0060	etilefrina clor. 1ml	UND	120			
0061	fenoterol gotas 20 ml	FR	400			

0062	fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k (iv)	AMPO LA	1000			
0063	flebocortid (hidrocortizona) 100 mg/2 ml inj.	UND	30			
0064	flunarizina 10mg cpr	COMP	100			
0065	furosemida 20mg inj 2 ml	AMPO LA	1500			
0066	furosemida 40mg comp	COMP	1500			
0067	gentamicina 10mg inj 1ml	AMPO LA	600			
0068	gentamicina 20mg inj 1ml	AMPO LA	500			
0069	gentamicina 40mg inj 1ml	AMPO LA	1500			
0070	gentamicina 80mg inj 2ml	AMPO LA	2000			
0071	glibenclamida 5mg cpr	COMP	2000			
0072	glicose 50% inj 10ml	AMPO LA	3000			
0073	gluconato calcio 10% inj 10 ml	AMPO LA	50			
0074	heparina sodica 5.000ui inj 5ml	AMPO LA	500			
0075	hidr aluminio susp 100 ml	FR	1500			
0076	hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPO LA	500			
0077	hidroclorotiazida 25mg comp	COMP	4000			
0078	hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1000			
0079	hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPO LA	1500			
0080	hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPO LA	2000			
0081	hioscina composta cpr	COMP	500			
0082	hioscina composta gotas 20ml s/cx	FR	1000			
0083	hioscina composta inj 5ml	AMPO LA	3000			
0084	ibuprofeno 300mg cpr	COMP	500			
0085	iodeto de potassio xpe 100 ml	FR	50			
0086	isossorbida 10mg cpr	COMP	1000			
0087	isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	500			
0088	legalon susp	FR	100			
0089	lidocaina 2% gel 30g	UND	150			
0090	lidocaina 2% s/v 20ml	UND	500			
0091	loratadina xpe 100 ml	FR	300			
0092	losartana comp.50mg	COMP	750			
0093	maleato de ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPO LA	750			
0094	mebendazol susp 30ml s/cx	FR	100			
0095	metformina 850mg cpr	COMP	1500			
0096	metildopa 500mg cpr	COMP	1500			
0097	metoclopramida 10mg cpr	COMP	1000			
0098	metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPO LA	800			
0099	metoclopramida gts 10ml s/cx	FR	500			
0100	metronidazol 250mg cpr	COMP	2000			
0101	metronidazol 400mg	COMP	1500			
0102	metronidazol inj 500 mg/ml	AMPO	200			

		LA			
0103	metronidazol susp 80ml s/cx	FR	200		
0104	monossulfiram 25% sol 100ml	FR	10		
0105	matergan inj	UND	10		
0106	neomicina+bacitracina pomada 10g	BIS	1000		
0107	nifedipina 10mg comp	COMP	2000		
0108	nifedipina 20mg comp	COMP	2000		
0109	nistatina susp 50ml s/cx	FR	100		
0110	noradrenalina inj.	UND	1000		
0111	norestin 0,35mg cpr	COMP	150		
0112	oleo mineral 100 ml s/cx	FR	100		
0113	omeprazol - 20 mg - cap	UND	2000		
0114	oxacilina 1000 inj	UND	500		
0115	oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UND	500		
0116	paracetamol 500mg cpr	COMP	1000		
0117	paracetamol gotas 15ml s/cx	FR	500		
0118	pen. g benz. 1200000ui inj f/a	UND	2000		
0119	pen. g benz. 600000ui inj f/a	UND	2000		
0120	pen. g.proc+pot 400000ui inj f/a	UND	1000		
0121	pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	UND	1500		
0122	pentoxifilina 400mg cpr	COMP	200		
0123	permanganato de pot 100mg cpr	COMP	100		
0124	piroxicam 20mg caps	COMP	100		
0125	polivitaminas sol 120 ml	FR	200		
0126	polivitaminas xpe 100 ml	FR	200		
0127	prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	300		
0128	prednisona 5mg cpr	COMP	1000		
0129	prednisona 20mg cpr	COMP	1000		
0130	propranolol 40mg caps	UND	2000		
0131	ranitidina 150mg cpr	COMP	2000		
0132	ranitidina inj	UND	4000		
0133	reidratante oral po 27,9g und.	UND	4000		
0134	rifamicina spray 20ml	UND	50		
0135	saccharmyces bulardi pediatico env.	UND	600		
0136	saccharomyces caps 100 mg	UND	1800		
0137	salbutamol 100mg	UND	300		
0138	salbutamol susp 100ml	FR	300		
0139	sinvastantina 20mg	UND	500		
0140	sinvastantina 40mg	UND	500		
0141	sulf+trimet 400mg+80mg cpr	COMP	2000		
0142	sulfa+trimet susp 50ml s/cx	FR	500		
0143	sulfadiazina de prata 500mg	UND	60		
0144	sulfato de atropina 0,25mg inj 1ml	UND	200		
0145	sulfato ferroso 100ml und	FR	50		
0146	sulfato ferroso cpr	COMP	1000		
0147	sulfato ferroso gotas 30ml s/cx	FR	100		
0148	supositorio de glicerina adt.	UND	400		
0149	supositorio de glicerina inf.	UND	200		
0150	tenoxicam 20mg inj f/a	UND	150		
0151	tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	UND	150		
0152	tenoxicam 20mg cpr	COMP	150		
0153	verapamil 80mg cpr	COMP	1000		
0154	vitamina c 500mg cpr	COMP	500		
0155	vitamina c 500mg inj 5ml	UND	2500		
0156	xilocaína spray	UND	10		
0157	agua p/ injeção 10 ml	UND	30000		
			Total:		

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	amitriptilina - 25 mg - com	COMP	60000			
0002	biperideno - 2 mg - com	COMP	24000			
0003	carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral	FR	250			
0004	carbamazepina - 200 mg - com	COMP	60000			
0005	carbamazepina 400mg - com	UND	24000			
0006	carbonato de lítio 300 mg com	UND	7200			
0007	clonazepam 2,5 mg/ml - sol oral	UND	600			
0008	clorpromazina 100mg cpr	COMP	18000			
0009	clorpromazina 25mg cpr	COMP	18000			
0010	clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	300			
0011	diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	60000			
0012	diazepam 5mg cpr	COMP	10000			
0013	fenitoína sódica 100 mg cpr	UND	12000			
0014	fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	60000			
0015	fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	600			
0016	fluoxetina 20mg caps	UND	35000			
0017	haloperidol 1 mg cpr	UND	6000			
0018	haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	360			
0019	haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	24000			
0020	prometazina 25 mg com	UND	35000			
0021	valproato de sódio 250 mg com	UND	1800			
0022	valproato de sódio 500 mg com	UND	3600			
Total:						

LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA INTERNA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	5000			
0002	carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	800			
0003	clor. prometazina 25mg cpr	COMP	5000			
0004	clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	2000			
0005	clorpromazina 100mg cpr	COMP	600			
0006	clorpromazina 25mg cpr	COMP	600			
0007	clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	1000			
0008	clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	500			
0009	diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	6000			
0010	diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	1500			
0011	diazepam 5mg cpr	COMP	800			
0012	dopamina inj.	UND	1000			
0013	espirolactona 100mg cpr	COMP	1600			
0014	espirolactona 25mg cpr	COMP	2000			
0015	fenitoína 100mg cpr (c1)**	COMP	2000			
0016	fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	2000			
0017	fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	1000			
0018	fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	300			
0019	fluoxetina 20mg caps	UND	2000			
0020	haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	100			
0021	haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	1000			
0022	haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	UND	1000			
0023	ketamin injetável	UND	50			
0024	levodopa+carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	200			

0025	levozine 100mg cpr (c1)*	COMP	1500			
0026	midazolan 5mg inj 5ml (b1)**	UND	100			
0027	morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	500			
0028	morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	600			
0029	pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND	1000			
0030	tiopental 1g inj. (b1)**	UND	25			
0031	tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	3000			
Total:						

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsável

CPF N°

Dados Bancários.....

Cedro/PE, _____ de Abril de 2017

ANEXO X –

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017

Contrato Nº ____ /2017

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr.

_____ a iniciar na data de *****de***** de 2017 o fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura Municipal de Cedro e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, ____ de _____ de2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 06 de Abril de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 23 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 021/2017

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 021/2017, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Abril de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 23 de Março de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação